

004

**DIREITO À PRIVACIDADE VS. LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO: O POPULAR APROXIMANDO-SE DO JURÍDICO.** *Ana C. da C., Fonseca, Walter G. H. Corrêa, Domingos S. D. da Silveira* (Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Faculdade de Direito, UFRGS)

A tensão existente entre direito à privacidade e liberdade de comunicação não é recente e está presente inclusive na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Contudo o direito à privacidade continua sendo violado quotidianamente por veículos de comunicação social. Assim, interessa-nos verificar e apresentar posicionamentos populares frente à questão. O instrumento utilizado para tal fim consiste em questionários e entrevistas com que buscamos avaliar o modo pelo qual segmentos sociais sentem-se atingidos em sua intimidade e conhecer qual a eficácia do meio por nós sugerido para proteção contra o abuso da liberdade de comunicação. O meio sugerido é a atuação dos Conselhos Tutelares como veículo que leve a denúncia e a crítica populares ao Ministério Público, que legalmente tem o dever de zelar pelo respeito a tais direitos (Lei Complementar nº 75/93 estabelecendo assim um mecanismo de controle popular da programação da mídia eletrônica. Durante a pesquisa estamos realizando atividades com Conselhos Tutelares de Porto Alegre buscando a efetivação das garantias constitucionais à privacidade, à intimidade e à convivência familiar contra a programação da mídia eletrônica realizada com abuso do direito de comunicação (Constituição Federal art.. 231). (CNPq)